

Normas de Participação nas *Festas em Branco*

| NOITE BRANCA DE BRAGA – 2024 |

ÂMBITO

O Município de Braga organiza a **Noite Branca**, nos dias **06, 07 e 08 de setembro**, um evento que é já uma referência no Programa Cultural da Cidade.

Concertos, performances de teatro e música, circo contemporâneo, exposições, instalações, comércio e museus abertos à noite, atividades para miúdos e graúdos que permite que cada um, à medida das suas preferências e interesses, construir um itinerário em cada dia e cada noite; a Noite Branca de Braga é a mescla perfeita de ofertas vibrantes para duas longas noites e três intensos dias pelas ruas, praças e avenidas de Braga e pelos equipamentos culturais de porta aberta e com novas propostas para experimentação.

Aliada a uma programação diversificada este evento conta com uma preocupação constante pela segurança e conforto, de modo a proporcionar uma experiência única aos participantes nesta manifestação.

Cláusula 1.^a

OBJETIVOS

A “Noite Branca” de Braga, este ano a realizar-se entre as 18h00 do dia 06 de setembro e às 22h00 do dia 08 setembro, distingue-se dos demais eventos similares que são promovidos noutras cidades do país pelo seu vincado cariz cultural.

Devido à relevante afluência de público esperada, importa garantir uma correta e adequada distribuição do espaço público que concilie as iniciativas dos operadores económicos com as necessidades acrescidas de segurança e livre circulação de todos quantos queiram visitar a cidade.

De igual modo, urge assegurar a integridade e sucesso dos espetáculos contratados e programados, evitando situações de conflito de execução e de sobreposição.

Cláusula 2.^a

DESTINATÁRIOS

1. As **Festas em Branco** destinam-se a todos os estabelecimentos comerciais com atividade no concelho de Braga, nomeadamente com CAE abrangido na Restauração e Similares.
2. A candidatura implica, no mínimo, dois estabelecimentos comerciais associados.

Cláusula 3.^a

LOCAIS

1. Os candidatos devem indicar os locais pretendidos, sendo que estes serão analisados em articulação com a programação promovida pelo Município.

Cláusula 4.^a

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. Nos termos do n.º 3 do Artigo E-1/14.º do Código Regulamentar do Município de Braga, autoriza-se o alargamento do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços até às 04h00 do dia 07 de setembro e até às 04h00 do dia 08 de setembro.
2. O programa das festas em branco, deve ter início após as 22h e deverá respeitar os horários das atividades culturais que se realizam nos espaços contíguos de acordo com as informações que serão disponibilizadas pela organização da Noite Branca Braga.

Cláusula 5.^a

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

1. Nos termos da alínea a) do n.º 7 do Artigo 15.º do DL n.º 9/2007, na sua redação atual, dispensa-se de Licença Especial de Ruído as **Festas em Branco** devida e previamente autorizadas pelo Município, nas datas e horários definidos no ponto anterior, ficando, no entanto, os seus promotores vinculados ao cumprimento do estipulado no n.º 5 do Artigo 15.º do mesmo diploma.

Cláusula 6.^a

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE RECINTO IMPROVISADO

1. As candidaturas à Festas em Branco serão efetuadas até ao dia 18 de julho, preferencialmente, através da plataforma digital do Balcão Único Online -

- <http://balcaounico.cm-braga.pt/> , ou, presencialmente, no Balcão Único, por ordem de chegada, sendo que, neste caso, o requerente deverá fazer-se acompanhar dos documentos instrutórios aplicáveis constantes do requerimento MOD-REF.03.01_07, nomeadamente o seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais, bem como, a respetiva declaração de compromisso , em anexo nas presentes Normas e respetivo pagamento de taxa de apreciação.
2. Para o efeito deverá estar identificado obrigatoriamente na declaração de compromisso a **identificação e respetivos NIF's de todos os comerciantes associados à candidatura.**
 3. Com vista à apreciação da candidatura e sob pena de ser rejeitada liminarmente, deverá ainda anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - 3.1. Memória descritiva do equipamento a colocar, com indicação dos materiais, formas, dimensões e cores utilizados;
 - 3.2. Planta desenhada à escala com implantação rigorosa dos equipamentos a colocar, bem como dos espaços/corredores de circulação previstos (a planta deverá representar transversalmente a totalidade do arruamento/praçã).
 4. A proposta candidatura está sujeita aprovação dos respetivos serviços competentes.

Cláusula 7.^a

EMISSÃO DE LICENÇA E PAGAMENTO DE TAXAS

1. Após aprovação será emitida uma licença de Recinto Improvisado por candidatura e emitida a respetiva fatura individualmente a cada comerciante associado.
2. Após emissão de licença não haverá direito a desistência mantendo-se a obrigação do pagamento das taxas associadas.
3. Estão isentos de pagamento das taxas proferidas, no ponto 1 da Clausula 7.^a, os estabelecimentos com licença anual válida de OEP de esplanadas.

Cláusula 8.^a

OBRIGAÇÕES DOS PROMOTORES

Constituem obrigações dos promotores das **Festas em Branco**:

1. No caso de pretender apresentar um projeto de decoração para a Festa em Branco, a memória descritiva deve ser submetida em anexo fazendo cumprir a identidade visual da Noite Branca: Este projeto está sujeito à apreciação e aprovação da organização.
2. No projeto da ocupação não será autorizado a colocação de material publicitário, porta-menus, standarte ou qualquer outro mobiliário.
3. Os wc's têm de estar disponíveis e acessíveis ao público.

4. A decoração não deve conter nenhuma menção publicitária, salvo se se reportar à “Noite Branca” e aos seus patrocinadores.
5. O sistema de som deve ser previamente aprovado, verificado e instalado de acordo com as indicações da organização da “Noite Branca”, respeitando as limitações indicada por esta.
- 6. O som nunca deverá colidir/sobrepôr-se com a programação/concertos da “Noite Branca”, todos os eventos promovidos pelas Festas em Branco, só devem iniciar após as programações dos palcos terminarem.**
7. Por questões de sustentabilidade e segurança só é permitida a utilização de copos reutilizáveis (não sendo permitido a utilização de recipientes de vidro).
8. Obter os demais licenciamentos necessários à iniciativa em apreço (*Pass Music, SPA e IGAC*).

Cláusula 9.ª

INCUMPRIMENTO

1. Além das contraordenações legalmente previstas, **o incumprimento das normas constantes do presente documento determinam** que o infrator não possa participar nas próximas três edições da Noite Branca.
2. **Todas as ocupações e utilizações ilegais do espaço público serão objeto de ações de fiscalização, especialmente reforçadas nas datas em apreço para assegurar o sucesso desta iniciativa municipal.**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Festas em Branco

| NOITE BRANCA 2024 |

Os comerciantes associados, indicados na tabela infra, responsáveis pela organização das Festas em Branco, a realizar no a realizar no local Indicar Local , declaram ter conhecimento de todas as regras estabelecidas nas Normas de Funcionamento das Festas em Branco relativas à Noite Branca Braga – 2024 e responsabilizam-se pelo seu integral cumprimento.

Declaram ainda ter conhecimento que a aprovação da festa que irão realizar se encontra condicionada aos seguintes pontos:

- Licenciamento das Festas em Branco junto do balcão único até 18 de julho de 2024.
- Obtenção dos demais licenciamentos necessários à iniciativa em apreço (Pass Music, SPA e IGAC).
- Disponibilização de um contacto telefónico do responsável pelo Festa para comunicação de qualquer situação urgente relacionada com o desenvolvimento da mesma durante o evento.
- Responsabiliza-se em submeter a Mera Comunicação Prévia de Restauração e Bebidas de carácter não sedentário, no Balcão do Empreendedor.
- Respeito pelo horário de funcionamento das festas, nomeadamente o encerramento às 04h00 do dia 07 e 08 de setembro.
- Montagem das estruturas conforme proposto e aprovado pela organização da Noite Branca, e respeitando a informação técnica constante na licença.
- Assunção do compromisso de que a programação da **Festa em Branco** não colide/se sobrepõe com a programação/concertos da “Noite Branca”, sendo que todos os eventos promovidos pelas Festas em Branco, só podem iniciar após as programações dos palcos terminarem.
- Mais declara ter conhecimento que a organização do evento Noite Branca apenas considera o início da festa às 22h00 pelo que as atividades anteriores a este horário não serão consideradas.

Nome do Comerciante	Nº Fiscal	Contacto Telefónico

A organização* (todos os comerciantes associados):

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

Nome Responsável Indicar Nome do Responsável

Nº de Cartão de Cidadão Indicar Nº de Cartão de Cidadão

Contacto Telefónico Indicar Contacto telefónico móvel

***Na impossibilidade de assinatura, o representante deverá apresentar respetiva procuração.**